



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965.

PORTARIA N.º 63, de 13 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA.

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, do Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, pela Resolução Normativa CFA nº.554 de 18 de dezembro de 2018, aprovado *Ad Referendum* do Presidente e ciência na **19ª Reunião Ordinária da Diretoria realizada em 13/09/2019,**

CONSIDERANDO que a função de Gerente de Fiscalização Profissional e Registro é função comissionada de livre nomeação e exoneração,

CONSIDERANDO que o empregado designado em função comissionada recebe Gratificação de Função, vantagem pecuniária, de caráter transitório, acessória ao salário,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da função atualmente exercida de Gerente de Fiscalização Profissional e Registro pelo Adm. Gilmar de Andrade

RESOLVE:

Art.1º – Aceitar o pedido de exoneração do **Adm. Gilmar de Andrade** da função comissionada de Gerente de Fiscalização Profissional e Registro, conforme documento anexo.

Art.2 – O empregado retornará à função de **Fiscal**, cargo de Administrador, na área de Fiscalização Profissional e Registro, para exercer as atividades conforme consta no PCS- Plano de Cargos e Salários CRA-MG/2016.

Art.3º – Devido à exoneração da função comissionada o empregado deixará de receber a Gratificação de Função, a partir de **16/09/2019.**

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de **16/09/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 setembro de 2019.

Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho
Presidente – CRA-MG 01-011260/D